



14 de maio de 2015

050/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Tratamento a ser dado pelo Serviço de Aluguel de Ativos (BTC) e pela Central Depositária da BM&FBOVESPA para a Subscrição de Ações de Emissão da Forjas Taurus S.A.

A Forjas Taurus S.A. (Companhia) divulgou, em **29/04/2015**, Aviso ao Mercado referente ao aumento de capital mediante subscrição de ações, aprovado na reunião de seu Conselho de Administração realizada em **28/04/2015**. Além das ações que subscreverem, os subscritores farão jus, como vantagem adicional, a um bônus de subscrição.

1. Tratamento da Subscrição no BTC

Conforme disposto no item 7.4 do Capítulo VI dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações), o tratamento para a subscrição, no sistema BTC, ocorrerá de acordo com os procedimentos descritos a seguir:

- os tomadores poderão devolver os direitos de subscrição para os doadores que possuíam contratos ativos em 06/05, por meio de seu



050/2015-DP

agente de custódia, até D-3 do último dia de negociação do direito de subscrição;

- os doadores que possuíam contratos ativos em 06/05 e que não tiverem recebido os direitos do tomador poderão solicitar o aceite da subscrição, por meio de seu agente de custódia, até D-2 da data de efetivação da subscrição;
- para os contratos que o doador solicitar o aceite da subscrição e o tomador não devolver os direitos de subscrição solicitados, será gerado “contrato-filhote” em recibo de subscrição na quantidade solicitada e não devolvida, na data de efetivação da subscrição. Nessa mesma data, será realizado o lançamento financeiro da subscrição, debitando o doador e creditando o tomador no valor correspondente ao exercício do direito de subscrição;
- para cada “contrato-filhote” gerado em recibo de subscrição, também será gerado “contrato-filhote” em bônus de subscrição, na proporção de 1 (um) para 1 (um). Esse “contrato-filhote” será gerado na mesma data do crédito dos bônus de subscrição na Central Depositária da BM&FBOVESPA pela Companhia, a ser divulgada oportunamente. Não haverá lançamento financeiro na geração do “contrato-filhote” em bônus de subscrição, sendo que, na liquidação desse contrato, o tomador deverá realizar a devolução dos bônus de subscrição para o doador. Caso o tomador não liquide o “contrato-filhote” até a data de seu vencimento, serão aplicados as regras e os procedimentos referentes ao tratamento de falhas de entrega no BTC; e
- os “contratos-filhote” em recibo de subscrição ou bônus de subscrição terão o mesmo vencimento do contrato origem. Caso esse contrato já



050/2015-DP

tenha sido liquidado ou tenha prazo menor que quatro dias, os “contratos-filhote” terão prazo de quatro dias a partir da data de abertura.

2. Exercício da Subscrição na Central Depositária da BM&FBOVESPA

Para o exercício do direito de preferência, os agentes de custódia, em nome de seus investidores, deverão acessar a Central Depositária on-line até **01/06/2015** e exercer o direito no menu “Eventos – Administrar Eventos Voluntários, Solicitar ou Cancelar Eventos Voluntários” e/ou encaminhar o arquivo IEVL (Arquivo de Solicitação de Inclusão/Exclusão de Eventos Voluntários).

Ao término da subscrição, para cada ação subscrita, será entregue aos investidores um bônus de subscrição que poderá ser exercido desde a data de sua emissão até seu vencimento no Banco Escriurador da Companhia.

As datas constantes neste Ofício Circular são meramente indicativas e poderão ser alteradas pela Forjas Taurus S.A.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail ssp@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária